



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 463/82

DATA: 27 de dezembro de 1982.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito suplementar à Fundação Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração de Pato Branco - FACICON, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para cobrir dotações insuficientes no Orçamento vigente, que serão suportadas pelas seguintes dotações:

01.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01.01 - ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

0101.03070212.01 - Serviços de Administração Geral

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - Outros serv. e Encargos

Cr\$ 1.000.000

Art. 2º - Como recursos para atender o crédito suplementar de que trata o Artigo 1º, será utilizado o cancelamento parcial do Orçamento vigente:

02.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA

02.01 - ENSINO SUPERIOR

0201.08442081.02 - Construções e Instalações Físicas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE

Cr\$ 1.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de dezembro de 1982.

Eng.º Civil Roberto Zamberlan

PREFEITO MUNICIPAL